

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Página 3

Assis, 29 de abril de 2022 Ano XVIII - Edição № 3461

Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 7.082, DE 29 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Lei nº 31/2022, dos Vereadores Alexandre Cobra Vêncio, Jonas Campos de Lima e Viviane Del Massa Martins)

INSTITUI O PROGRAMA "BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Assis, com o objetivo de captar doações de ração e utensílios, além de promover sua distribuição.
- Art. 2º. São as finalidades do Programa Banco de Ração e Utensílios do Município de Assis:
 - I Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios, para animais de pequeno ou grande porte, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e em prazos de validades adequados, provenientes de:
 - a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados a produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos de gêneros alimentícios destinados aos animais;
 - b) Doações ou apreensões de órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
 - c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas;
 - d) Doações obtidas por projetos de patrocínio;
 - II Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:
 - a) Protetores voluntários, organizados em grupos ou independentes, cadastrados junto ao órgão municipal;
 - b) Ong's (Organizações não governamentais) e Organizações da sociedade civil cadastradas junto ao órgão municipal;



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de abril de 2022 Ano XVIII - Edição № 3461

Página 4



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais (indivíduos que mantém muitos animais em um mesmo local) cadastradas junto ao órgão municipal;
- d) Pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade que possuem animais cadastrados junto ao órgão municipal.
- Parágrafo Único. Além dos produtos alimentícios, o Programa poderá receber doações de utensílios como roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos e outros, desde que em boas condições de uso.
- Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios, bem como dos utensílios coletados e doados pelo Programa Banco de Ração e Utensílios.
- Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo organizar e estruturar o Programa Banco de Ração e Utensílios.
- Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá, a seu critério, firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, com o Poder Legislativo, com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil.
- Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para sua fiel execução.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 29 DE ABRIL DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO

Presidente